



**COMISSÃO DE AGRICULTURA, TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

PROJETO DE LEI Nº 78/2025, de autoria do Poder Legislativo Municipal de Fundão, Exma. Sra. Vereadora Sônia Lusía Neves Rodrigues Steins, que "INSTITUI O "DIA DA FESTA DA MEXERICA", A SER COMEMORADO ANUALMENTE NO SEGUNDO SÁBADO DO MÊS DE JUNHO, NO MUNICÍPIO DE FUNDÃO/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**I - RELATÓRIO**

A proposição foi protocolada no dia 11 de agosto de 2025 e incluída na pauta da 30ª Sessão Ordinária, realizada em 15/08/2025, oportunidade em que o Plenário desta Casa de Leis entendeu pela admissibilidade do projeto, nos termos do parecer jurídico da Procuradora Legislativa, Dra. Valdirene Ornela da Silva Barros.

O Presidente encaminhou os autos do Projeto de Lei para análise e parecer à nobre Comissão de Justiça e Redação e a Comissão de Agricultura, Indústria e Comércio.

Reunida a Comissão de Agricultura, Turismo, Indústria e Comércio na presente data, o Projeto de Lei foi recebido e a Presidente avocou a relatoria da matéria. Na mesma ocasião, a proposição foi incluída na ordem do dia e o relator apresentou seu parecer.

Este é o relatório.

*SSteins*





**COMISSÃO DE AGRICULTURA, TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

**II - PARECER DO RELATOR**

O Projeto de Lei é uma iniciativa do Poder Legislativo Municipal, que tem por objetivo "INSTITUIR O "DIA DA FESTA DA MEXERICA", A SER COMEMORADO ANUALMENTE NO SEGUNDO SÁBADO DO MÊS DE JUNHO, NO MUNICÍPIO DE FUNDÃO/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O autor justificar a proposição com a mensagem que segue:

"É inegável a importância do presente Projeto de Lei, que institui o "Dia da Festa da Mexerica" no Município de Fundão – ES, a ser celebrado no segundo sábado de junho de cada ano. O Dia da Festa da Mexerica tem por objetivo, homenagear os agricultores, trabalhadores rurais e suas famílias que sustentam suas vidas com o cultivo, colheita e comercialização da mexerica, também conhecida como tangerina ou bergamota, promover a valorização da cultura agrícola local, o fortalecimento da economia rural e o turismo no município e estimular atividades culturais, educacionais, gastronômicas e comerciais relacionadas à produção da mexerica, através de feiras de agricultura familiar, oficinas de culinária e gastronomia com produtos derivados da mexerica, concursos culturais e artísticos, apresentações musicais e folclóricas e ainda palestras e seminários sobre agricultura sustentável e valorização do trabalhador rural. Trata-se de uma justa homenagem aos trabalhadores e famílias que, ao longo dos anos, vêm sustentando a economia local por meio da produção e comercialização da mexerica, especialmente às margens da BR-101 e em diversas comunidades rurais do município. A mexerica não é apenas um produto agrícola: ela representa o sustento de inúmeras famílias, a tradição agrícola local, além de possuir grande potencial turístico e gastronômico. A realização de uma festa anual tem a finalidade de valorizar essa cultura, gerar movimentação econômica, atrair visitantes e fortalecer o sentimento de orgulho local. Solicito, portanto, o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto, que reconhece a importância dos trabalhadores rurais e promove o desenvolvimento cultural e econômico do nosso



*SPsteno*



**COMISSÃO DE AGRICULTURA, TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

município. Pelas razões acima expostas, encaminho o Projeto de Lei para que seja apreciado e votado pelo douto Plenário desta Casa.”

Sob o aspecto da área de competência desta Comissão, a que se refere o artigo 47-B do Regimento Interno e desta Casa de Leis, no encontramos qualquer impedimento a sua regular tramitação.

**Art 47-B** Compete à Comissão de Agricultura, Turismo e Indústria e Comércio emitir parecer sobre os processos referentes à:

I - política municipal de agricultura;

II - planejamento agrícola, de assistência à produção, diversificação e defesa agropecuária;

III - cooperativismo, associativismo e sindicalismo, armazenamento, comercialização e abastecimento;

IV- identificação e destinação de terras devolutas, democratização do acesso a terra, infra-estrutura e atendimento rural;

V- política municipal de aquicultura e pesca;

VI - política municipal de reforma agrária;

VII - política municipal de abastecimento;

VIII - política municipal de turismo;

IX - política de treinamento e qualificação profissional na área (k turismo e desporto);

X - a promoção e realização de programas de conscientização turística e desportiva;

XI - o incentivo e a integração do setor público, privado e as comunidades para a otimização das políticas de desenvolvimento do turismo e desporto do Estado;

XII - a implementação de uma política de turismo e desporto do município;

XIII- a integração das políticas de segurança voltadas à proteção dos turistas e dos eventos desportivos, dentro dos padrões de qualidade profissional adequados;



*S. Steins*

 <p>ESTADO DO ESPÍRITO SANTO <b>CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO</b></p>	Processo Legislativo nº 309/2025	Página
	Carimbo / Rubrica	

**COMISSÃO DE AGRICULTURA, TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

XIV - a divulgação do município em níveis estadual, nacional internacional para a promoção do turismo e do desporto no município;

XV - as ações que contribuam para o desenvolvimento do turismo e do desporto no município;

XVI-a destinação de recursos públicos para o desenvolvimento das atividades turísticas e desportivas no município;

XVI - a promoção e o intercâmbio continuo com as demais Comissões Permanentes, visando ao melhor desempenho das atividades desta Comissão;

XVIII - o acompanhamento e a fiscalização de programas e políticas governamentais e privadas relativas a atividades turísticas e desportivas, de acordo com a legislação vigente no país;

XIX - política municipal para indústria e comércio;

XX - a realização de convênio de cooperação técnica e financeira; . visando o planejamento e desenvolvimento integrado da agricultura, do turismo, do desporto, da indústria e do comércio do município;

XXI - outros assuntos pertinentes aos seus campos temáticos.

Em análise meritória, verifico elementos suficientes para concordar com o autor da proposição.

Por todo o exposto, este Relator é pela **Aprovação** do Projeto de Lei nº 78/2025, e sugere aos seus doutos Membros à adoção do seguinte parecer:



*SPSteins*



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**CÂMARA MUNICIPAL  
DE FUNDÃO**

Processo Legislativo nº 309/2025

Página

Carimbo / Rubrica

**COMISSÃO DE AGRICULTURA, TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

**PARECER Nº 01/2025**

A COMISSÃO DE COMISSÃO DE AGRICULTURA, TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO é pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 78/2025, de autoria da Exma. Sra. Vereadora Sônia Lusia Neves Rodrigues Steins, que "INSTITUI O "DIA DA FESTA DA MEXERICA", A SER COMEMORADO ANUALMENTE NO SEGUNDO SÁBADO DO MÊS DE JUNHO, NO MUNICÍPIO DE FUNDÃO/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Palácio Legislativo Henrique Broseghini, 27 de agosto de 2025. \_\_\_\_\_

  
Sônia Lusia Neves Rodrigues Steins

**PRESIDENTE e RELATORA**

Moises Pereira de Almeida  
**SECRETÁRIO (ausente)**

  
Marcos Fernando Moraes

**MEMBRO**

Rua São José, 135 – Centro – Fundão/ES Tel.: (27) 3267-1339  
e-mail: cmfes@ligbr.com.br



Autenticar documento em <http://fundao.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310033003300330032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-  
Brasil.